

*Fabricando, fit fabric*

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Assunto: pedido de impeachment  
contra o presidente Michel Temer**

**PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado (OAB-MA 417), CPF 001.881.903-68, com escritório profissional nesta cidade de São Luís(MA), na Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, sala 420, Renascença II, CEP. 65.075-770, abaixo assinado, pede vênica para expor e no final requerer o seguinte.

**DO FATO NOVO**

02. Sobre o assunto epigrafado, registre-se que no fim da tarde do dia 04.09.17, segunda-feira, o senhor Procurador-Geral da República concedeu entrevista coletiva acerca da conversa, por meio de áudio, gravado entre os senhores Joesley Batista e Ricardo Saud.



03. Esses senhores, conforme é de conhecimento público, integram o corpo de colaboradores no acordo de delação premiada celebrado entre a JBS e o Ministério Público Federal.

04. E essa conversa, revelada e comentada pelo senhor Procurador-Geral da República, dizia respeito ao fato maior dos áudios da gravação da conversa mantida entre Joesley Batista e o senhor Presidente da República. E fora obtida, casualmente, pela Polícia Federal ao recuperar trechos da conversa incautamente gravada entre si pelos interlocutores Joesley e Ricardo. E revelada pelo providencial empenho de uma senhora procuradora trabalhando em dia de domingo. Repete-se: os colaboradores Joesley e Ricardo, ignorando que estavam se gravando, disseram coisas que, por sua gravidade, obrigou o senhor Procurador-Geral, logo na segunda-feira subsequente, conceder a entrevista pública acima referida.

05. Nessa entrevista, o chefe do Ministério Público Federal, sem meias palavras, reputou de gravíssimos os fatos então revelados e chegou a

vislumbrar até mesmo com a possibilidade de anulação do pré-citado acordo de delação.

06. Não deve ser esquecido que o aludido pedido de impeachment foi formulado *magna pars* tomando por base as gravações deferidas no item nº 04, acima.

07. Este é o **FATO NOVO**, nascido a partir da notável postura da PGR tomada na noite do dia 04.09, segunda-feira, que está dando suporte ao pedido que ora se deduz. Com efeito, esse fato novo não é um fato comum, trivial, próprio de ser logo esquecido no dia-a-dia dos fastos republicanos. Ao invés, trata-se de um estado de coisas cuja gravidade — e agora mais do que nunca — está a exigir heróica tomada de posição salvífica da própria imagem histórica da OAB.



## PEDIDO

08. DO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência que se digne convocar, com a necessária urgência, sessão extraordinária do colendo Conselho Federal para o fim de ser reexaminada a posição da OAB em face do aludido pedido de impeachment.

09. O requerente pede vênua, por fim, para aduzir em anexo razões complementares ao pedido de sessão extraordinária do Conselho.

P. Deferimento

De São Luís para Brasília, 11 de setembro de 2017

*Pedro Leonel Pinto de Carvalho*

OAB-MA/417

## ANEXO

### Razões Complementares

01. A álea dos fatos, essa esfinge da História que teima em pregar surpresas aos homens, mais uma vez compareceu de inopino na cena política brasileira. E foi o que aconteceu na tarde/noite da segunda-feira (04.09.17), em Brasília, na sede da Procuradoria-Geral da República. Nessa ocasião, o senhor Procurador-Geral, em entrevista coletiva, revelou ao Brasil as verdadeiras entranhas e suas emanções da natureza do acordo de delação premiada celebrado entre JBS e Ministério Público Federal.

02. A presteza com que se houve a PGR, em denunciar tais fatos à Nação, dá bem a medida da sordidez e da vilania do referido acordo de delação, para a troca de impunidades, lesionar a República ainda que ao preço da destruição de seus Poderes. Nessa ocasião, e em palavras posteriores, o senhor Procurador-Geral

anteviu até mesmo a possibilidade de ser decretada a anulação do acordo em razão de especiais circunstâncias, todas ilegais, com que foi ele negociado. A expressão “gravíssimos fatos” foi a utilizada pelo chefe da Procuradoria para qualificar o evento.

03. Pois bem. Diante desse novo quadro que se abre no segmento, torna-se irrecusável à OAB, como um imperativo categórico, fazer uma releitura de sua posição em face ao pedido de impeachment presidencial por si deflagrado.

04. Basta para tanto que a OAB reconheça que seu pedido de impeachment foi amparado em fatos (supostos ou verdadeiros) derivados de provas — agora postas sob suspicácia pela própria Procuradoria-Geral da República — produzidas pelos colaboradores na delação.

05. A dizer: se existe alguma conexão entre fatos e provas do acordo de delação e os argumentos da OAB para o impeachment — essa releitura ora sugerida não é apenas desejada e necessária. Ela se torna impostergável até mesmo por um princípio de ordem ética.

06. Com efeito, a partir do dia 4 de setembro último, deu-se uma divisão do campo, no Brasil. De um lado, os embusteiros/golpistas da JBS, em busca do lucro e da impunidade; do outro lado, o restante do Brasil que se sentiu ludibriado e viu suas instituições serem defraudadas pela sanha criminosa de meliantes de alto coturno. A OAB tem de escolher qual dos lados é aquele que mais se compadece com seu perfil histórico de defensora da Constituição, das leis e da moral pública. Isso se não quiser enfrentar o infortúnio de sucumbir junto com a *societas sceleris* que será em breve derrotada pela Nação em peso.

07. Em hora de profunda preocupação de toda a sociedade brasileira, nessa hora as instituições envolvidas no drama nacional têm de reagir com a consciência própria dos entes coletivos — que pensam e agem com a responsabilidade dos que perscrutam o horizonte futuro. E não daqueles que, individualmente, somente olham para seus pés apenas ocupados com detalhes episódicos que nada dizem quanto ao social e ao verdadeiramente estruturante em termos de País.

08. Por isso é que se diz que a OAB bem não dimensionou o alcance de seu gesto ao formular o

pedido do impeachment presidencial tendo tão só, “como elemento de prova, quatro gravações ambientais que foram efetivadas pelo próprio colaborador [Joesley Mendonça Batista, em face do senhor Presidente da República] denominadas nos autos do Inquérito de “PR1 14032017.WAV”, “PR2 13032017.WAV”, PR2 16032017.WAV” e Aeunique.WAV”.” Tudo conforme pode ser lido na pág. 4/31 do pedido de impeachment.

09. Um só exemplo ilustrativo pode ser esclarecedor. Vozes clamantes acusam o presidente Temer de, qual crime nefando, não ter agido como rei em ópera bufa e chamado os guardas de palácio para prender o Batista quando este lhe confessou “ter nas mãos dois juízes”. Sucede que o nome desses indigitados juízes, ditos peitados pelo colaborador, até hoje não foram revelados — deixando evidente a bufonaria do depoente.

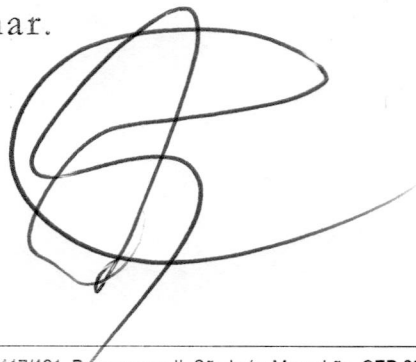
10. Houvesse a OAB, em seu pedido de impeachment, se amparado em outro naipe de provas, que não aquelas geradas e paridas na “operação JBS” — passíveis de revogação porque tismadas de nulidade — talvez se pudesse conceder à OAB o benefício da ingenuidade. Ao reverso, ligando sua sorte à da operação



JBS, a OAB tem diante de si a certeza não apenas do desdouro de uma derrocada, mas também, o que é pior, a maldição de um conúbio com pessoas, teses e comportamentos que muito não engrandecem o seu *panache* como depositária da honra e do brio dos advogados brasileiros.

11. É essa responsabilidade histórica que hoje está sendo cobrada ao egrégio Conselho Federal da OAB. Ainda é tempo de a OAB romper os grilhões que a prendem — ainda que involuntariamente — às poderosas forças do estamento político-criminoso-financeiro que armou o Grande Golpe que estava sendo vibrado contra o Brasil.

12. Para além da política de campanário, há uma verdadeira política para um Brasil ávido de reformas estruturais — sem as quais continuaremos a vegetar em termos de crescimento econômico, — para essa Política real a OAB tem muito a contribuir. Ou, pelo menos, que faça o favor de não atrapalhar.



13. Para o fim, seria de bom alvitre que o egrégio Conselho estudasse a possibilidade de desistir do aludido pedido de impeachment.

Data supra

*Pedro Leonel Pinto de Carvalho*

OAB-MA 417